



## RESOLUÇÃO Nº 04/2024 – DA

Aprovar o Regulamento de Monitoria da Faculdade XP Educação- IGTI.

O Diretor Acadêmico Faculdade XP Educação - IGTI, no uso de suas atribuições do Regimento Interno.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Aprovar (*Ad referendum*) o Regulamento de Monitoria da Faculdade XP Educação - IGTI

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.



**Francisco Carlos D'Emilio Borges**  
Diretor Acadêmico



## **REGULAMENTO DE MONITORIA FACULDADE XP EDUCAÇÃO - IGTI**

Este documento dispõe sobre as normas e procedimentos para o exercício do programa de Monitoria da Faculdade XP Educação - IGTI

### **CAPÍTULO I**

#### **DEFINIÇÃO DA ATIVIDADE DE MONITORIA**

**Art. 1º.** O Sistema de Monitoria é uma modalidade específica de atuação acadêmica, em que o corpo discente da instituição tem a possibilidade de interagir na atividade de iniciação à docência, por meio da realização de atividades acadêmicas de apoio, com supervisão do corpo docente.

### **CAPÍTULO II**

#### **OBJETIVOS DA MONITORIA**

**Art. 2º** O Sistema de Monitoria da Faculdade XP Educação - IGTI tem como objetivos:

- I.** Integrar o aluno às atividades da instituição;
- II.** Incentivar a reflexão crítica do aluno e a descoberta de novas aptidões;
- III.** Preparar o aluno para auxiliar sua comunidade;
- IV.** Auxiliar a evolução do acadêmico com dificuldades de aprendizagem, por meio do constante acompanhamento de monitores e docentes;
- V.** Realizar o acolhimento e acompanhamento dos acadêmicos;



- VI.** Promover esclarecimentos, em especial no que se refere a metodologia de projetos e desafios, avaliação, projeto aplicado de extensão, atividades complementares, esclarecendo dúvidas naquilo que for cabível ao monitor;
- VII.** Prestar auxílio referente a conteúdos do curso, naquilo que for cabível ao monitor;
- VIII.** Orientações quanto a rotinas de estudos e aproveitamento do tempo;
- IX.** Orientar sobre a utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- X.** Orientar sobre atividades dos projetos aplicados e atividades extracurriculares;
- XI.** Compartilhar experiências acadêmicas vividas pelos estudantes veteranos, com os acadêmicos ingressantes, auxiliando na experiência de aprendizagem.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS FUNÇÕES DO MONITOR NO ACOMPANHAMENTO DOS DISCENTES**

**Art. 3º.** Do acompanhamento de alunos:

- I.** O acompanhamento dos monitores será realizado pela Diretoria Acadêmica;
- II.** A Diretoria Acadêmica definirá junto aos monitores os prazos e entregas dos Relatórios de Acompanhamento;
- III.** O monitor deverá disponibilizar-se durante o período de 1 hora no turno que está matriculado, ou caso seja possível no contraturno, durante pelo menos 1 dia da semana, conforme o cronograma a ser disponibilizado;
- IV.** O monitor deverá estar presente nas reuniões quinzenais para orientações e repasse de informações do andamento da monitoria acadêmica.



**V.** Caso o monitor não esteja presente em 75% das reuniões semanais sem justificativa, o certificado terá redução da carga horária informada;

**VI.** O monitor deverá realizar o acolhimento e acompanhamento dos acadêmicos ingressantes do semestre;

**VII.** O monitor deverá promover esclarecimentos, em especial no que se refere a metodologia de projetos e desafios, avaliação, projeto aplicado de extensão, atividades complementares, esclarecendo dúvidas naquilo que for cabível ao monitor e encaminhado aos Coordenadores de curso os casos em que houver necessidade de auxílio;

**VIII.** O monitor deverá prestar auxílio referente a conteúdos do curso, rotinas de estudos, aproveitamento do tempo, utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem, atividades dos projetos aplicados e atividades extracurriculares;

**IX.** O monitor deverá orientar sobre os espaços para utilização dos acadêmicos;

**X.** O monitor deverá orientar sobre os serviços e procedimentos acadêmicos, financeiros ou de outra natureza, oferecidos pela instituição;

**XI.** O monitor deverá compartilhar experiências acadêmicas vividas pelos estudantes, com os acadêmicos ingressantes, auxiliando na experiência de aprendizagem;

**Art. 4º.** As atividades do monitor obedecerão ao disposto neste regulamento, aprovadas pela Coordenação de Curso.

## **CAPÍTULO IV OBRIGAÇÕES DO MONITOR**

**Art. 5º.** São obrigações do monitor:

- I. Auxiliar os acadêmicos no processo ensino-aprendizagem;



- II. Cumprir todas as tarefas estabelecidas neste Regulamento;
- III. Atender com cordialidade e presteza aos pedidos dos alunos sob sua orientação;
- IV. Comparecer às atividades e reuniões de Monitoria no horário determinados pela equipe acadêmica;
- V. Levar todas as dificuldades encontradas nos momentos do desenvolvimento das atividades ao Coordenador de Curso;
- VI. Avisar com antecedência aos alunos o horário e local das atividades;
- VII. Agir com eficiência, boa-fé e ética.

**Art. 6º.** Fica vedado a qualquer monitor:

- I. Agir diversamente do que se constituir como sua obrigação;
- II. Receber qualquer valor ou benefício de qualquer aluno sob sua orientação;
- III. Realizar qualquer projeto sem autorização do Coordenador;
- V. Ser desrespeitoso com qualquer aluno sob seu acompanhamento, quer no campo da agressão física quanto moral.

**Art. 7º.** A prática de qualquer dos atos descritos no artigo anterior gera ao monitor a sanção de exclusão da monitoria e, a critério do colegiado do curso, a recomendação à Direção Acadêmica para aplicação de sanções descritas no Regimento Interno da Faculdade XP Educação - IGTI

## **CAPÍTULO V**

### **DAS FUNÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO NAS ATIVIDADES DE MONITORIA**

**Art. 8º.** São funções e obrigações do Coordenador de Curso:

- I. Acompanhar o monitor em suas atividades, avaliando sua evolução;
- II. Esclarecer o monitor nas temáticas e dúvidas apresentadas;
- III. Acompanhar a distribuição de atividades aos alunos pelo monitor;

- IV. Controlar a frequência do monitor;
- V. Zelar pelas atividades do monitor, orientando-o no sentido técnico, ético e moral;
- VI. Informar à Diretoria Acadêmica qualquer irregularidade na atuação do monitor;
- VII. Informar semestralmente à Secretaria Acadêmica, em ofício padrão, dados acerca da frequência do monitor e de seu desempenho acadêmico;
- VIII. Atender às solicitações da Diretoria Acadêmica.

**Art. 9º.** Fica vedado ao Coordenador de Curso:

- I. Deixar de atender as obrigações descritas no artigo anterior;
- II. Transferir ao monitor atividades que estejam fora das funções deste.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE MONITORIA**

**Art. 10º.** A coordenação geral do Sistema de Monitoria será exercida pela Diretoria Acadêmica.

**Art. 11º.** Diretoria Acadêmica supervisionar:

- a) As formas de acompanhamento das atividades do monitor;
- b) O processo de seleção dos monitores e homologação dos resultados.

**Art. 12º.** Caberá à Diretoria Acadêmica decidir sobre eventuais recursos interpostos pelo aluno monitor, bem como, sobre questionamentos levantados pelo Coordenador de Curso.



## **CAPÍTULO VII CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

**Art. 13º.** O cronograma de atividades da monitoria conterà os seguintes eventos:

- I. Divulgação de edital de abertura de inscrições;
- II. Inscrições;
- III. Realização do processo de seleção;
- IV. Homologação dos resultados e divulgação;
- V. Desenvolvimento das atividades de monitor;
- VI. Conclusão do programa;
- VII. Certificação.

## **CAPÍTULO VIII INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

**Art. 14º.** Poderão se inscrever para seleção em monitoria de ensino:

- I. Os alunos regularmente matriculados nos cursos da IES;
- III. Os candidatos que tiverem integralizado os componentes ofertados nos dois primeiros semestres do curso no qual se encontrem matriculados;
- IV. Os candidatos que cursaram com rendimento mínimo de 75%, demonstrado por meio de análise curricular;
- V. Os candidatos que não apresentarem qualquer tipo de sanção disciplinar em seu prontuário acadêmico;
- VI. Os candidatos com adequada participação nas aulas;
- VII. O candidato com aderência aos valores institucionais da Faculdade XP Educação - IGTI

**Art. 15º.** A seleção será realizada por meio de Edital específico, publicado anualmente, composto das etapas:



- a) Inscrição;
- b) Análise do histórico acadêmico;
- c) Análise do coordenação de curso;
- d) Divulgação do Edital de aprovados.

## **CAPÍTULO IX CERTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES**

**Art. 16º.** Ao monitor, após conclusão com aproveitamento das atividades e a homologação dos relatórios pela Coordenação de Curso, será outorgado:

- I. Certificado de monitoria;
- II. A monitoria poderá ser computada na carga horária exigida para o cumprimento das atividades complementares, conforme regulamento.
- III. O aluno que conclui a monitoria com êxito terá desconto de 10% em um curso de pós graduação ofertado pela IES

## **CAPÍTULO X DESLIGAMENTO DO MONITOR**

**Art. 17º.** O desligamento do monitor poderá acontecer pelos seguintes motivos:

- I. Conclusão do processo;
- II. Descumprimento das obrigações;
- III. Iniciativa do próprio monitor, desde que justificada.

**Parágrafo Único.** Em caso de desligamento, o Coordenador de curso deverá comunicar à Registro Acadêmico, que adotará as medidas de exclusão.

**CAPÍTULO XI**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 18º.** A monitoria será oferecida gratuitamente aos alunos e por tempo indeterminado.

**Art. 19º.** O exercício da monitoria não será remunerado.

**Art. 20º.** Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Acadêmica.

**Art. 21º.** Este Regulamento Institucional foi aprovado pela Resolução nº 04/2024 de 24 de janeiro de 2024 e encontra-se em vigor.

  
**Francisco Carlos D'Emilio Borges**  
**Diretor Acadêmico**